

PROJETO DE LEI n.º 52/2025

“Dispõe sobre a disponibilização de medicamentos veterinários nas Unidades de Farmácia Pública de Saúde e dá outras providências.”

(Preâmbulo Usual)

Artigo 1º - Todas as farmácias públicas do Município deverão disponibilizar medicamentos veterinários de forma gratuita.

§1º - Os critérios de distribuição dos medicamentos veterinários na rede pública, ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º - A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela elaboração de diretrizes e regulamentação pertinentes a presente matéria.

Artigo 2º - As pessoas de baixa renda terão prioridade na distribuição dos medicamentos veterinários.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 1º de abril de 2025

Marcos Roberto de Oliveira Preto
Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei visa disponibilizar de forma acessível à população de baixa renda medicamentos veterinários que muitas vezes são de alto custo, desta forma, não cabendo no orçamento familiar.

Neste sentido, esse benefício traria grande conforto aos donos de animais domésticos que tem o condão e a responsabilidade dos cuidados necessários para a saúde e bem-estar de seus pets.

A democratização desta distribuição gratuita se faz necessária, pelo fato, que há grande incidência de mortes e abandono por conta dos preços altos. Muitas pessoas carentes acabam gastando seu curto recurso na compra destes medicamentos.

Este projeto irá melhorar tanto a qualidade de vida dos pets e consequentemente, dos seus proprietários.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.